

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Protocolo:** Indicação nº 02444/2024.

**Endereço:** Rua Agosto, 222 – Vila Arquelau.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria do espécime alocado na calçada do imóvel, identificado como 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*).

Durante vistoria, foi possível verificar que o espécime apresente danos na calçada do imóvel, extenso processo de necrose desde a base até o ponto de ramificação dos galhos, com laceração no fuste e sinais de queima, sendo considerados também os seguintes critérios técnicos empregados na avaliação:

- **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural. Neste aspecto, a biomecânica arbórea é especialmente considerada e, tanto a integridade do caule e das raízes, quanto à inclinação são importantes fatores que foram considerados;
- **Risco de queda iminente:** condição proporcionada por árvore que apresenta problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, irreversíveis e/ou severos e/ou extensivos que comprometem sua vitalidade e estabilidade, podendo atingir alvos potenciais por projeção de queda.

Diante do exposto, considerando todos os critérios técnicos empregados nas avaliações, bem como os princípios da prevenção e precaução ambientais, recomendamos pela supressão da sete-copas. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico de Vistoria com a respectiva autorização para supressão e destoca de árvore para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

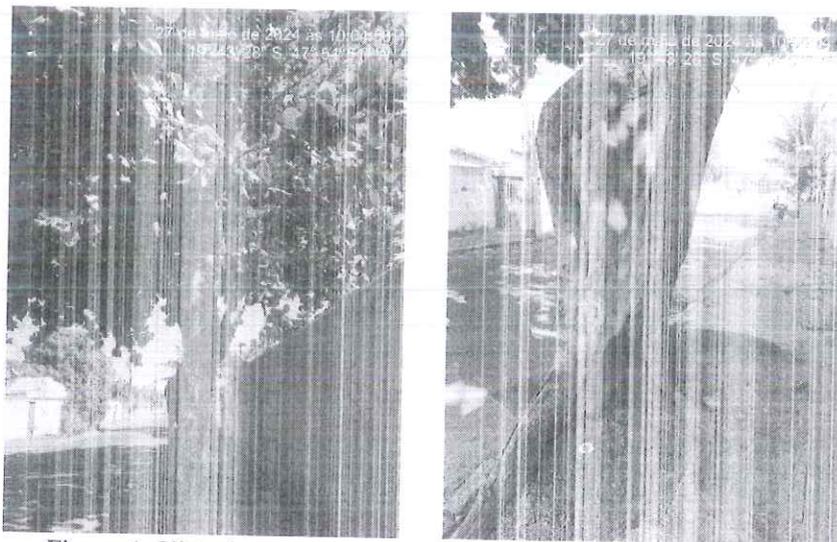


Figura 1: Vista da sete-copas com destaque para o comprometimento.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 27 de maio de 2024.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 243/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Indicação n.º 02444/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Vereador Professor Wander - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Rua Agosto, 222 - Vila Arquelau

**Supressão:**

Supressão de 01 (uma) sete-copas (*Terminalia catappa*) alocada na calçada do imóvel, apresentando danos na calçada do imóvel, extenso processo de necrose desde a base até o ponto de ramificação dos galhos, com laceração no fuste, sinais de queima e risco iminente de queda, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, veículos e imóveis.

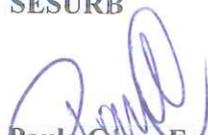
**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 27/5/2024

SESURB

  
Paulo César Franco  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
Victória Caroline Silva das Virtudes  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto n.º 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**